



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



SEGUNDO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 2017.05.10.001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017.05.10.001, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Baturité, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité – Ceará, inscrita no CNPJ sob o N.º. 07.387.343/0001-08, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada por sua Secretária Sra. Claudia do Carmo Ricarte Coelho, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA**, CNPJ N.º 00.087.877/0001-61, Sita à Rua Eurico Facó, 180, Otávio Bonfim, Fortaleza/CE, neste ato representada por **LEANDRO NISHIDA WANDERLEY**, CPF N.º 918.366.463-72, com domicílio no endereço supra indicado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem **ADITIVAR** o contrato firmado, decorrente do Processo Licitatório N.º 2017.05.10.001 e em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A prorrogação do presente termo contratual possui supedâneo ao artigo 57, inciso II da Lei de Licitações, uma vez que versa de serviço comprovadamente contínuo, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

JA



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, a solução de continuidade comportada nos serviços, objeto da presente contratação, por si só, justifica a prorrogação na fundamentação legal acima, vistas a prerrogativa legal de sua concretização. Assim, em se tratando de um serviço que fora prestado de forma satisfatória, e que faz parte do rol de serviços considerados contínuos pelas decisões das Cortes de Contas, está plenamente justificada a prorrogação contratual. Frise-se, ainda, que a prorrogação já havia sido expressamente prevista no contrato outrora assinado. Inobstante a isso, a prorrogação contratual em pauta é assegurada nos princípios constitucionais da economicidade, continuidade e Supremacia do Interesse Público, pelas fartas razões desenhadas na presente justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O presente termo contratual será prorrogado por 12(doze) meses à partir de 01 de Janeiro de 2019.


CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Baturite/CE, 28 de Dezembro de 2018.


Claudia do Carmo Ricarte Coelho
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


Leandro Nishida Wanderley
Diotec Comércio e Manutenção Industrial
e Hospitalar LTDA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO -- PREGÃO

PRESENCIAL Nº 2017.05.10.001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

CONTRATADA: DIOTEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Leandro Nishida Wanderley

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: Cláudia do Carmo Ricarte Coelho

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMETAÇÃO LEGAL: Artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de Dezembro de 2018.